

## **ANEXO I**

1. Denominação: Professor de Educação Básica – Sigla “PEB”
  - a. Carga horária: vinte e duas horas semanais
  - b. Número de vagas: 12 (doze)
  - c. Vencimento: R\$ 1.659,18 (mil, seiscentos cinquenta nove reais e dezoito centavos)
  - d. Provimento: efetivo
  - e. Recrutamento: concurso público de provas ou provas e títulos
  - f. Requisitos (habilitação mínima):
    - i. Professor de Educação Básica
      1. Nível educação infantil
        - a. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

- b. Formação em curso de nível médio de magistério, modalidade normal ou formação prevista no art. 61 da Lei nº 9.394/1996;
  2. Nível ensino fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano)
    - a. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
    - b. Formação em curso de nível médio de magistério, modalidade normal ou formação prevista no art. 61 da Lei nº 9.394/1996;
  3. Nível ensino fundamental séries finais (6º ao 9º ano)
    - a. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
    - b. Formação em curso de nível superior em curso de licenciatura plena com respectiva habilitação na área de conteúdo em que se der a atuação mediante atendimento de pelo menos um dos conteúdos específicos a seguir listados (não cumulativo):
      - i. Língua Portuguesa;
      - ii. Língua Estrangeira – Inglês;
      - iii. Matemática;
      - iv. Geografia;
      - v. História;
      - vi. Ciência;
      - vii. Artes;
      - viii. Ensino Religioso;
      - ix. Educação Física.
- g. Objetivo Geral (atribuições):
- i. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
  - ii. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
  - iii. participar da elaboração do calendário escolar;
  - iv. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
  - v. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
  - vi. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
  - vii. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
  - viii. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
  - ix. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
  - x. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
  - xi. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas em regulamento e no regimento escolar.

**ANEXO II  
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Piedade de Ponte Nova  
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)  
Valor Estimado das despesas: R\$ 345.308,54  
Fonte de recurso: 101/118 – Recursos Educação  
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**II - DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$ 345.308,54)**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas (alteração do vencimento) e das reduções decorrentes da extinção das vagas, acrescidas de 13º, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses.

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Piedade de Ponte Nova, 28 de janeiro de 2022.

  
**Antônio Mayrink Bordoni**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Pluriannual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Piedade de Ponte Nova/ 28 de janeiro de 2022.

  
Antônio Mayrink Bordoni  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Anual	Férias + 1/3	13º	Soma	Obrigações patronais (21,0%)
Professor Educação Básica	R\$ 1.659,18	R\$ 238.321,92	R\$ 26.546,88	R\$ 19.910,16	R\$ 285.378,96	R\$ 59.929,58
Total						R\$ 345.308,54

#### Estimativa de Impacto

- Estimativa de impacto financeiro-orcamentário  
% Estimativa 2022 1,99%  
% Estimativa 2023 1,91%  
% Estimativa 2024 1,84%  
\*Estimativa calculada considerado anexo de metas fiscais da LDO 2022